



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE
Av. Salvador Teixeira, s/n
CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3299-7078 – CEP 55405-000
Maraial - Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

**INSTITUI O AUXÍLIO-SAÚDE PARLAMENTAR
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARAIAL/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento nos arts. 2º, 6º, 28, 29, caput, e 41, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maraial, bem como observadas as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, submete à apreciação plenária o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Maraial, Estado de Pernambuco, o Auxílio-Saúde Parlamentar, de caráter indenizatório, destinado aos Vereadores e Vereadoras no efetivo exercício do mandato eletivo.

Art. 2º O Auxílio-Saúde Parlamentar será concedido em pecúnia, mediante pagamento mensal, enquanto perdurar o efetivo exercício do mandato.

Art. 3º O valor do Auxílio-Saúde Parlamentar corresponderá a 10% (dez por cento) do subsídio mensal do Vereador ou da Vereadora, considerado o valor vigente no respectivo mês de referência, excluídas da base de cálculo quaisquer vantagens pessoais, verbas de representação ou demais verbas indenizatórias.

Parágrafo único. O Auxílio-Saúde Parlamentar não sofrerá qualquer desconto, a qualquer título, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei ou decorrentes de determinação de órgão competente.

Art. 4º O Auxílio-Saúde Parlamentar possui natureza estritamente indenizatória, não se incorporando, em nenhuma hipótese, ao subsídio ou a qualquer outra espécie remuneratória, não integrando base de cálculo para fixação de proventos, pensões ou quaisquer vantagens futuras, não constituindo salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*, não sofrendo incidência de contribuição previdenciária, observada a legislação tributária aplicável, sendo vedada, ainda, a sua percepção cumulativa com outros auxílios, benefícios ou indenizações de natureza semelhante custeados pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º A percepção do Auxílio-Saúde Parlamentar fica condicionada à apresentação, pelo Vereador, no primeiro mês de vigência desta Lei ou no início do exercício do mandato, de declaração formal de compromisso, conforme modelo constante do Anexo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE
Av. Salvador Teixeira, s/n
CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3299-7078 – CEP 55405-000
Maraial - Pernambuco

Único desta Lei, na qual assumo, sob sua inteira responsabilidade, a obrigação de utilizar os valores percebidos exclusivamente para despesas relacionadas à assistência à saúde própria, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A declaração de compromisso de que trata o caput, formalizada nos termos do modelo constante do Anexo Único desta Lei, implica o reconhecimento expresso da impossibilidade de utilização do Auxílio-Saúde Parlamentar para finalidade diversa da prevista em lei, bem como a ciência de que eventual desvio de finalidade poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, facultada, ainda, ao Vereador, a renúncia voluntária ao benefício a qualquer tempo, mediante manifestação expressa.

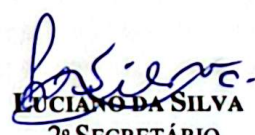
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo, procedendo-se, caso necessário, transferências ou suplementações, nos termos dispostos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Maraial (PE), 18 de junho de 2026.


THAIRYNE ADALGISA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE MARAIAL-PE


EVERALDO PEREIRA NUNES
1º SECRETÁRIO


LUCIANO DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE
Av. Salvador Teixeira, s/n
CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3299-7078 – CEP 55405-000
Maraial - Pernambuco

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei que institui o Auxílio-Saúde Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Maraial, com a finalidade de disciplinar, em lei específica, a concessão de benefício de natureza indenizatória destinado ao custeio de despesas relacionadas à assistência à saúde dos Vereadores e Vereadoras no exercício do mandato eletivo.

A proposição visa conferir tratamento normativo claro e objetivo a essa espécie de auxílio, estabelecendo critérios, limites e condicionantes para sua percepção, de modo a assegurar segurança jurídica, transparência e adequada padronização administrativa no âmbito do Poder Legislativo Municipal. O Projeto define o Auxílio-Saúde Parlamentar como verba de natureza indenizatória, fixa limite objetivo de valor, correspondente a 10% (dez por cento) do subsídio mensal do Vereador ou da Vereadora, e condiciona sua percepção à apresentação de declaração formal de compromisso, pela qual o beneficiário assume a destinação exclusiva da verba para despesas relacionadas à assistência à saúde própria, nos termos da lei.

A matéria segue acompanhada de demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, elaborado em observância à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, contemplando o exercício em que a despesa deverá produzir efeitos e os dois exercícios subsequentes. Conforme estudo técnico-contábil, o impacto estimado para o exercício de 2026, considerando o período de junho a dezembro, é de R\$ 43.816,06 (quarenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e seis centavos), com custo mensal estimado de R\$ 6.259,44 (seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 10% da base indicada no próprio demonstrativo.

A estimativa contábil também aponta compatibilidade financeira e orçamentária da proposição, registrando a existência de disponibilidade suficiente e a possibilidade de abertura de crédito adicional suplementar, se necessário, com amparo na Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância permanente dos limites constitucionais e legais aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal.

A adoção de auxílio de natureza indenizatória, nos moldes ora propostos, exige disciplina legal expressa, definição objetiva de destinatários, limitação de valor, demonstração de compatibilidade orçamentário-financeira e mecanismos mínimos de controle da finalidade pública da despesa. Por essa razão, o incluso projeto de lei condiciona o pagamento à declaração formal de compromisso, veda a cumulação com verbas semelhantes custeadas pelo Poder Legislativo Municipal e preserva a possibilidade de responsabilização em caso de desvio de finalidade.

Diante do exposto, evidenciada a pertinência da matéria e sua adequação constitucional, legal, orçamentária e administrativa, submetemos o presente Projeto de Lei à



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE
Av. Salvador Teixeira, s/n
CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3299-7078 – CEP 55405-000
Maraial - Pernambuco

apreciação das Comissões Permanentes e do Plenário, confiantes em sua análise criteriosa e aprovação.

Atenciosamente,

Maraial (PE), 18 de junho de 2026.


THAIRYNE ADALGISA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE MARAIAL-PE


EVERALDO PEREIRA NUNES
1º SECRETÁRIO


LUCIANO DA SILVA
2º SECRETÁRIO

	CÂMARA DE VERADORES DE MARAIAL	
	ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 005/2026	
	DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - 2026/2028 - RECURSOS PRÓPRIOS. (Fonte de Recursos STN nº 1.500.0000).	
	MAIO DE 2000 - L LRF. - Dispõe: criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.	
	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
ITENS	Objeto: CONCESSÃO DE AUXÍLIO SAÚDE AO VERADORES, À RAZÃO DE 10% DOS INERENTES SUBSÍDIOS, (APARTIR DE JUNHO DE 2026	
	Referência: MAIO DE 2026	
	1. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2026 - (1º ANO ESTIMADO)	
1	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO PODER LEGISLATIVO - FONTE DE RECURSOS STN 1.501.0000 - LOA - Lei Nº 2.306/2025, de 23 de dezembro de 2025)	2.210.000,00
1.1	Créditos Orçamentários Previstos na LOA para Despesas com Pessoal para o Poder Legislativo	1.700.000,00
1.2	Previsão de abertura de créditos adicionais de 30% (trinta por cento sobre o orçamento) - (Art. 7º da LOA)	510.000,00
2	DESPESAS - COM FOLHA DE PAGAMENTO (MENSAL) REFERENTE AOS SUBSÍDIOS, INCLUINDO CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO MÊS DE MAIO - (ANTES DO AUXÍLIO SAÚDE) - Fonte: (Folha de Pagamento - maio 2026, (Departamento de Recursos Humanos), (2.1)	80.440,71
2.1	FOLHA DE PAGAMENTO BRUTA - COM A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL MAIS VERBA DE REPRESENTAÇÃO	80.440,71
2.2	FOLHA DE PAGAMENTO BRUTA - (EXCETO CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA - (BASE DE CÁLCULO PARA O VALOR LIMITE MENSAL DO AUXÍLIO SAÚDE DE, (10%)	62.594,37
2.3	Estimativa de 10% sobre a Folha de Pagamento - Base de Cálculo para o Auxílio Saúde (Mensal), (Item 2.2 x 10%) - Custo mensal para 9 (nove) Vereadores, ao mês.	6.259,44
2.4	Estimativa de Custo do (Auxílio Saúde para 2026 - período de Junho a Dezembro), equivalente a (7) parcelas mensais), (Item 2.3 x 7)	43.816,06
2.5	Estimativa de Custo (Auxílio Saúde) ao mês, por Vereador, (Item 2.3/9)	695,49
3	DESPESA - ESTIMATIVA (ANUAL) PARA A FOLHA COM SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, INCLUINDO A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, (13) PARCELAS - EQUIVALENTE A (12) MESES), MAIS O 13º SALÁRIO - (ANTES DO AUXÍLIO SAÚDE). Igual: (Item 2X13)	1.045.729,23
4	DESPESAS - COM FOLHA DE PAGAMENTO (MENSAL) DOS DEMAIS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES, INCLUINDO CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - Fonte: (Folha de Pagamento, (Departamento de Recursos Humanos), (4.1 + 4.3)	798.678,06
4.1	DEPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DO PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO	169.387,92
4.2	FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL	61.096,13
4.3	ESTIMATIVA DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO, INCLUINDO O 13º SALÁRIO MAIS 1/3 DE FÉRIAS - EQUIVALENTE A (10,3) MESES), (Item 4.2 x 10,3)	629.290,14
5	DESPESAS - ESTIMATIVA PARA AS DESPESAS COM PESSOAL - INCLUINDO OS (SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E FOLHA DE PAGAMENTO DOS DEMAIS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES, (ANTES DO AUXÍLIO SAÚDE), (Itens 3+4)	1.844.407,29

6	SALDOS DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ANTES DO AUXÍLIO SAÚDE), (1.1- 5)	-144.407,29
6.1	PREVISÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, Art. 7º da LOA, (1.2)	510.000,00
6.2	ESTIMATIVA DE SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO (ANTES DO AUXÍLIO SAÚDE), (6,1 - 6)	365.592,71
7	IMPACTO MENSAL COM O AUXÍLIO SAÚDE, (Item 2.3)	6.259,44
8	IMPACTO PARA O EXERCÍCIO 2026, COM O AUXÍLIO SAÚDE, (Item 2.4)	43.816,06
9	DESPESAS - ESTIMATIVA PARA AS DESPESAS COM PESSOAL - INCLUINDO OS (SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E FOLHA DE PAGAMENTO DOS DEMAIS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES, (DEPOIS DO AUXÍLIO SAÚDE), (5+8)	1.888.223,35
2. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO DE 2027 - (2º ANO ESTIMADO)		
10	Créditos Orçamentários Autorizados para despesas com pessoal, para (2026). (Item 1)	2.210.000,00
	Estimativa de Aumento para (2027), equivalente a (5,70%) para a Despesa com pessoal, conforme previsão das Metas Fiscais da LDO, 2.302/2025, de 01 de Setembro de 2025	125.970,00
11	Créditos Orçamentários Autorizados para despesas com pessoal, (reestimados para 2027)	2.335.970,00
ESTIMATIVA DA DESPESA PARA 2027		
12	Reestimativa da despesa com pessoal para o exercício 2026. (9)	1.888.223,35
	Estimativa de Aumento para 2027, equivalente a (5,70%) para a Despesa com pessoal, conforme previsão das Metas Fiscais da LDO, 2.302/2025, de 01 de Setembro de 2025	107.628,73
13	Estimativa da Despesa com pessoal para 2027, com o reajuste previsto na LDO, 2026, Lei nº 3.876.2024	1.995.852,08
14	Estimativa de Superávit Orçamentário Anual para 2027. Igual:(item 10 - item 12)	340.117,92
3. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO DE 2028 - (3º ANO ESTIMADO)		
15	Créditos Orçamentários Autorizados para despesas com pessoal, para (2027), (11)	2.335.970,00
	Estimativa de Aumento para (2028), equivalente a (5,60%) para a Despesa com pessoal, conforme previsão das Metas Fiscais da LDO, 2.302/2025, de 01 de Setembro de 2025	130.814,32
16	Créditos Orçamentários Autorizados para despesas com pessoal, (reestimados para 2028)	2.466.784,32
ESTIMATIVA DA DESPESA PARA 2028		
17	Reestimativa da despesa com pessoal para o exercício 2027, (13)	1.995.852,08
	Estimativa de Aumento para (2028), equivalente a (5,60%) para a Despesa com pessoal, conforme previsão das Metas Fiscais da LDO, 2.302/2025, de 01 de Setembro de 2025	111.767,72
18	Estimativa da Despesa com pessoal para 2028, com o reajuste previsto na LDO, 2026, Lei nº 624/2025, de 26 de novembro de 2025	2.107.619,80
19	Estimativa de Superávit Orçamentário Anual para 2028. Igual:(16-18)	359.164,52
Câmara de Maraiá, 18 de junho de 2026 THAIRYNE ADALGISA DA SILVA Presidente		

CÂMARA DE VERADORES DE MARAIAL		
ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 005/2026		
IMPACTO FINANCEIRO		
Objeto: CONCESSÃO DE AUXÍLIO SAÚDE AO VERADORES, À RAZÃO DE 10% DOS INERENTES SUBSÍDIOS, (APARTIR DE JUNHO DE 2026		
Período de Referência		
Referência: MAIO DE 2026		
1. IMPACTO FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2026 - (1º ANO ESTIMADO)		
1	A - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
	Disponibilidade do exercício 2026	0,00
	(-) Restos a Pagar Processados	0,00
	(=) Disponibilidades Líquida	0,00
RECEITA POR FONTE DE RECURSOS		
RECURSOS PRÓPRIOS DO PODER LEGISLATIVO PREVISTOS PARA 2026.		
		2.563.977,04
	(+) Receita Duodecimal Estimada para o exercício de 2026	2.563.977,04
2	(=) Estimativa de Disponibilidades Financeiras para 2026	2.563.977,04
	Comprometimento da Disponibilidade, com a Despesa com Pessoal, (ANTES DO AUXÍLIO SAÚDE).	
3	Igual:(item (5) do Anexo I)	1.844.407,29
4	Estimativa de Disponibilidades Financeiras para 2026 - (ANTES DO AUXÍLIO SAÚDE), (2-3)	719.569,75
5	Impacto (para 2026 com o AUXÍLIO SAÚDE),(Item (8) do Anexo I)	43.816,06
7	Estimativa de Disponibilidade Financeiras para 2026 - (DEPOIS DO AUXÍLIO SAÚDE), (4-5)	675.753,69
8	DESPESAS - ESTIMATIVA PARA AS DESPESAS COM PESSOAL PARA - INCLUINDO OS (SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E FOLHA DE PAGAMENTO DOS DEMAIS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES, (DEPOIS DO AUXÍLIO SAÚDE), (3+5)	1.888.223,35
9	ESTIMATIVA DAS DEMAIS DESPESAS PARA 2026 DA CÂMARA DE VEREADORES	
9.1	Despesas Correntes Liquidada até de 2026. Fonte: (Balancete da Despesa da Câmara de Vereadores)	276.158,99
9.2	Média Mensal da Despesa,(9.1/5 - acumulado até maio dividido por 5)	55.231,80
9.3	Estimativa para as demais despesas - período de junho a dezembro (9.2 x 7)	386.622,59
9.4	Estimativa para as demais despesas durante 2026, (9.1 x 9.3)	662.781,58
10	Estimativa para a Despesa Total da Câmara de Vereadores em 2026, (8+9.3)	2.551.004,92
11	Estimativa de Disponibilidade de Caixa com a inclusão das Demais Despesas, (2-10)	12.972,12
2. IMPACTO FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2027 - (2º ANO ESTIMADO)		
11	Estimativa de Disponibilidades Financeiras para 2026, (2)	2.563.977,04
	Estimativa de Aumento da Receita para 2027, equivalente a (5,70%), conforme previsão das Metas Fiscais da LDO,2.302/2025, de 01 de Setembro de 2025	143.069,92
12	Estimativa de Disponibilidades Financeiras para 2027	2.707.046,96
PROJEÇÃO DA DESPESA PARA 2027		
13	Reestimativa da despesa para o exercício 2026. Igual:(Item 10)	2.551.004,92
	Estimativa de Aumento para 2027, equivalente a (5,70%) para a Despesa, conforme previsão das Metas Fiscais da LDO, 2.302/2025, de 01 de Setembro de 2025	145.407,28
14	Estimativa da Despesa com pessoal para 2027, APÓS REAJUSTE PREVISTO NA LDO	2.696.412,20
15	Estimativa de Disponibilidades Financeiras para 2027, (12-14)	10.634,75

	3. IMPACTO FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2028 - (3º ANO ESTIMADO)	
16	Estimativa de Disponibilidades Financeiras para 2027, (12)	2.707.046,96
	Estimativa de Aumento da Receita para 2028, equivalente a (5,60%), conforme previsão das Metas Fiscais da LDO, 2.302/2025, de 01 de Setembro de 2025.	151.594,63
17	Estimativa de Disponibilidades Financeiras para 2028	2.858.641,59
	PROJEÇÃO DA DESPESA PARA 2028	
17	Reestimativa da despesa para o exercício 2027, (14)	2.696.412,20
	Estimativa de Aumento para 2028, equivalente a (5,60%) para a Despesa, conforme previsão das Metas Fiscais da LDO, 2.302/2025, de 01 de Setembro de 2025	150.999,08
18		
19	Estimativa da Despesa para 2028, APÓS REAJUSTE PREVISTO NA LDO	2.847.411,29
20	Estimativa de Disponibilidades Financeiras para 2028, (17-19)	11.230,30
	4. IMPACTO DO AUXÍLIO SAÚDE SOBRE RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
21	Receita Corrente Líquida - RCL apurada até o 1º Quadrimestre 2026	61.610.097,54
22	Despesa com Pessoal do Poder Legislativo - Câmara de Maraial	1.596.412,72
23	Percentual de Comprometimento da RCL (%)	2,59
24	IMPACTO PARA O EXERCÍCIO 2026, COM O AUXÍLIO SAÚDE, (5)	43.816,06
25	Percentual de Comprometimento da RCL com o Auxílio Saúde (%)	0,07
26	Percentual de Comprometimento da RCL (Após o Auxílio Saúde) (%), (23+25)	2,66
PARECER - QUANTO À VIABILIDADE DO OBJETO DESTES IMPACTOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO O Impacto Orçamentário é viável, sendo necessário abrir crédito adicional suplementar para suportar a despesa com a concessão do (Auxílio Saúde), permitido pelo (Art. 7º da LOA). Quanto ao Impacto Financeiro, este se mostra viável sem ressalva, visto ao final do estudo, constata-se a existência de disponibilidade financeira suficiente. Câmara de Maraial, 18 de junho de 2026 Daniel Mendonça de Sousa - MM Assessoria Contábil CRC 017535/O-9 THAIRYNE ADALGISA DA SILVA Presidente		